



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N. 853/2017 – DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com as festividades comemorativas ao aniversário do Município e dá outras providências.**

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI** Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com as festividades comemorativas ao aniversário do Município, entre os dias 04 de abril a 30 de abril de 2017.

**Art. 2º** Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na Ação / Atividade 2.008 Festividades Comemoração Aniversário do Município.

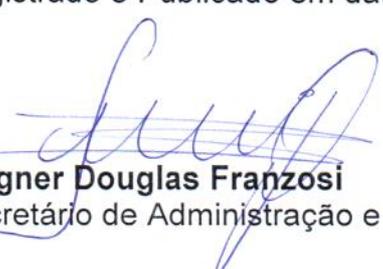
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 29 de março de 2017.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

  
**Wagner Douglas Franzosi**  
Secretário de Administração e Finanças